



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.724 de 18 de abril de 2023

(Projeto de Lei nº 028/2023 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
18/04/2023
Mayra

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal 1.719, de 30 de março de 2023, que trata da Reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Canarana, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o § 7º ao artigo 41, da Lei Municipal nº 1.719, de 30 de março de 2023, que trata da Reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Canarana, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 41 (...)

§ 7º - Os valores constantes do Anexo Único, quanto ao valor do subsídio e de plantão, serão pagos a partir do exercício financeiro de 2024, aos novos conselheiros tutelares eleitos nos termos do próximo processo de escolha.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 18 de abril de 2023.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Passa a denominar-se: **GESTOR DO PORTAL MODELO, E-MAILS INSTITUCIONAIS E WEBMASTER**
Exclui-se o item 13) Desenvolver flyer, folders, banner e convites para divulgações institucionais.

em PDF e anexando o número do protocolo gerado;
Municipal;
empréstimo;
acordo com a Resolução de utilização do plenário e caso necessário repassar a situação ao superior para resolução da questão;
solicitadas quando o fim for condizente a Resolução de utilização;
as informações dos demais servidores/vereadores detentores da informação;

- 1) Recebimento de ofícios, correspondências e demais documentos;
- 2) Registro através de sistema eletrônico, incluindo no sistema o arquivo
- 3) Classificação dos documentos recebidos;
- 4) Distribuição e controle da tramitação;
- 5) Expedição de documentos;
- 6) Recebimento das solicitações de empréstimo do plenário da Câmara
- 7) Comunicar ao solicitante sobre as informações pertinentes ao
- 8) Avisar ao solicitante sobre a possibilidade ou não do empréstimo de
- 9) Conferência da agenda do Plenário e agendamento das datas
- 10) Recepcionar os visitantes da Câmara Municipal;
- 11) Encaminhar e acompanhar os visitantes a sala solicitada;
- 12) Prestar as informações solicitadas, caso não seja possível, solicitar

Lei Municipal nº 1.724 de 18 de abril de 2023
(Projeto de Lei nº 028/2023 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal 1.719, de 30 de março de 2023, que trata da Reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Canarana, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o § 7º ao artigo 41, da Lei Municipal nº 1.719, de 30 de março de 2023, que trata da Reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Canarana, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
Art. 41 (...)
§ 7º - Os valores constantes do Anexo Único, quanto ao valor do subsídio e de plantão, serão pagos a partir do exercício financeiro de 2024, aos novos conselheiros tutelares eleitos nos termos do próximo processo de escolha.

(...)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 18 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Munic

PORTARIA

Portaria nº294/2023
De 19 de abril de 2023.

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos da lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

- Art. 1º.** - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:
- I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;
 - II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;
 - III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;
 - IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;
 - V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

- I- Caroline Spricigo Faria, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Liziana Wisch, como respectivo suplente;
- II- Eduardo Ferreira da Silva, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Raquel Ferla, como respectivo suplente;
- III- Odalton Resende Santeiro, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Gleiky Jhone da Silva Magalhães, como respectivo suplente;
- IV- Cleivania de Souza Oliveira representando a Comissão Municipal de Habitação e Suzana Almeida Cordeiro Ribeiro, como respectivo suplente;
- V- Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º. O (a) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 19 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, toma público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão truck com tanque pipa capacidade mínima de 12.000 litros, bico pavão, chuveiro, espargidor, bomba de recalque e sucção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens**, de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **04/05/2023 às 13h30min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT, 19 de Abril de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 052/2022, firmado com ANDREIA DE SOUZA SILVA para a locação de imóvel para funcionamento do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragual nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade RG 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e a Sra. **ANDREIA DE SOUZA SILVA**, brasileira, casada, estudante, Psicóloga, portadora da cédula de Identidade RG nº 1373825-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº 920.197.571-68, residente e domiciliada à Av. Mato Grosso, nº 115, Centro, Cidade de Canarana, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 052/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreçar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Caroline Spricigo Faria, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Liziana Wisch, como respectivo suplente;

II- Eduardo Ferreira da Silva, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Raquel Ferla, como respectivo suplente;

III- Odailton Resende Santeiro, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Gleiky Jhone da Silva Magalhães, como respectivo suplente;

IV- Cleivania de Souza Oliveira representando a Comissão Municipal de Habitação e Suzana Almeida Cordeiro Ribeiro, como respectivo suplente;

V- Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º. O (a) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 19 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

Concurso Público 001/2019

Edital de Convocação Nº 008/2023

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo decreto nº3038 de 17 de janeiro de 2020. Resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
Mariele Dallabrida	Professor Ensino Fundamental	Edital 001/2019

A candidata convocada terá 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 19 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.724 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Lei Municipal nº 1.724 de 18 de abril de 2023

(Projeto de Lei nº028/2023 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal 1.719, de 30 de março de 2023, que trata da Reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Canarana, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o § 7º ao artigo 41, da Lei Municipal no 1.719, de 30 de março de 2023, que trata da Reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar de Canarana, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 41 (...)

§ 7º - Os valores constantes do Anexo Único, quanto ao valor do subsídio e de plantão, serão pagos a partir do exercício financeiro de 2024, aos novos conselheiros tutelares eleitos nos termos do próximo processo de escolha.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 18 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Muniici

